



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1516 / 2019
Data 18 / 03 / 2019
Hora 13:35 / Hs
Câmara Municipal

ESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma

unanimidade na sessão de 22/03/2019

Presidente: _____

Secretário: _____

Secretário: _____

13 presentes

13 a favor

— contra

Projeto de Lei N° 023 / 2019
De 15 de março de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 6.195.877,36 (Seis Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, nos termos da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40/2001 e 43/2001, destinados à Obras de Infraestrutura Para Não Motorizados e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Canarana - MT. conforme Carta Consulta 3541.24.1207/2018, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a ter como garantia recursos provenientes das Transferências Constitucionais do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito de Canarana



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei N° _____/2019
De 15 de março de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho Projeto de Lei onde solicito autorização para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para Obras de Infraestrutura Para Não Motorizados e Elaboração de Estudos e Projetos com a realização de diversas melhorias para nossa cidade na área de mobilidade urbana, entre elas: construção de calçadas, ciclovias, sinalização viária vertical e horizontal, implantação de iluminação pública com LED nas avenidas.

Estas obras serão de fundamental importância para que Canarana avance cada vez mais e ofereça qualidade de vida e melhores condições aos munícipes, trazendo com isto o orgulho em residir e ter comércio em nossa cidade e a certeza do progresso.

Assim, esperamos que os nobres vereadores apreciem a matéria e a conduza à aprovação por ser ação que será um divisor de águas para nosso município.

Cordialmente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Paulo José Gonçalves

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 023/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1.EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras Providências.

2.CONCLUSÃO DO RELATOR:

O Projeto de Lei está de acordo com a Constituição e o Parecer é FAVORÁVEL

3.DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

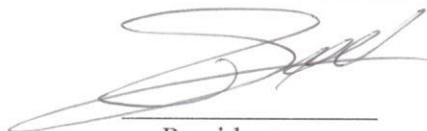
Paulo José Gonçalves
Laudemiro Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: FAVORÁVEL

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 20 de março de 2019.


Presidente


Relator


Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Emmanuel Luis Magni

RELATOR: Ederson Porsch

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 023/2019

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Relator: *Favorável a votação do Projeto*

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Emmanuel e Claudir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é:

Favorável
(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 20 de março de 2019.

Emmanuel Luis Magni
Presidente

Ederson Porsch
Relator

Claudir Sonemann Feijó
Membro